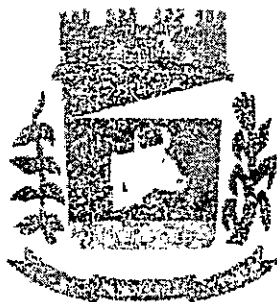




PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024



Processo Administrativo: 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024



ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
OBJETIVO:	Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Planalto - Bahia, 25 de janeiro de 2024

Tainá Araújo Sampaio
Tainá Araújo Sampaio
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

PESQUISA DE MERCADO – COTAÇÕES DE PREÇOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br

ORÇAMENTO

Página: 1 de 1

O BOTELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 42.083.139/0001-96

IE: 035.971.465

III:

RUA ANTONIO ALVES DE AZEVEDO, 401, , CENTRO

45190-000, Planalto-BA

TELEFONE: (0xx77)99833-2012 EMAIL: botelhojg@hotmail.com

Nome / Razão Social: 000000 Consumidor		E-mail:		ORÇAMENTO Nº 000717
Endereço Completo: ,,,,,-BA				
Telefone:	Celular:	Fax:		Data/Hora: 12/01/2024 09:42
CNPJ / CPF:	IE / RG:	Vendedor: KLARICE		Data Validade: 19/01/2024

Código	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total(R\$)
013447	ARGAMASSA VITORIA INT AC1 20KG	UN	100,0000	12,90	17,50	225,70	1.064,30
013449	ARGAMASSA VITORIA PISO S/ PISO 20KG	UN	150,0000	44,90	17,50	1.178,38	5.556,62
014055	BLOCO MALHADA 6 FUROS 29CM (R\$ 1,12no dinheiro)	UN	2.000,0000	1,28	17,50	440,91	2.079,09
013111	CIMENTO MONTES CLAROS CPII 50KG (CARTÃO 50,00)	UN	30,0000	38,00	17,50	199,46	940,54
003889	CONJUNTO LOGASA PARATI P/CX+CX 3/6LTS BRANCA	UN	4,0000	437,90	17,50	306,47	1.445,13
013082	GRANULADO 01 - 1M (R\$75,00)	M3	6,0000	90,00	17,50	94,48	445,52
013083	GRANULADO 02 - 1M (R\$110,00)	M3	6,0000	121,90	17,50	127,97	603,43
002859	LAV LOGASA P/COL 470X425 FC SL PARAT BRANCO	UN	2,0000	111,90	17,50	39,16	184,64
012556	PISO INCOPIOS HD 32X58 .60072 (2.02M²)	M2	400,7600	36,90	17,50	2.587,37	12.200,67
012557	PISO INCOPIOS HD BG 58X58 .90001	M2	601,6000	36,90	17,50	3.884,02	18.315,02
013456	REJUNTE VITORIA PLATINA 1KG	UN	100,0000	4,90	17,50	85,73	404,27
013861	RIPAO 5,0/MT	UN	6,0000	32,50	17,50	34,12	160,88
012570	TELHA MAXPLAST CERAMICA 2,42X0,88	UN	12,0000	119,90	17,50	251,74	1.187,06
014132	TRELICA MT (AV. 6,30 P/ MT)	MT	12,0000	6,90	17,50	14,49	68,31

Observações: ORÇAMENTO/PREFEITURA	Quantidade:	Frete:	Total Produtos:
	3.430,3600	R\$ 0,00	R\$ 54.125,48
		Desconto:	Total Orçamento:
		R\$ 9.470,00	R\$ 44.655,48

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------

CNPJ. 42.083.139/0001-96
O BOTELHO MAT. DE CONSTRUÇÃO
Rua Antonio Alves Azevedo, 401 - Centro
Cep 45.190-000 - Planalto- Bahia

ORÇAMENTO

Página: 1 de 1

ALADIRAN DUARTE ROCHA LTDA

CNPJ: 03.641.010/0001-02

IE: 052.589.687

IM:

RUA JOSE PEREIRA, 436, , CENTRO

45190-000, Planalto-BA

TELEFONE:

EMAIL:

Nome / Razão Social: 000919 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		E-mail: bill.construcoes@hotmail.com	ORÇAMENTO Nº 000045
Endereço Completo: DUQUE DE CAIXIAS, , , CENTRO, 45190-000, Planalto-BA			
Telefone:	Celular:	Fax:	Data/Hora: 12/01/2024 16:05
CNPJ / CPF: 13.858.907/0001-38	IE / RG:	Vendedor:	Data Validade: 12/01/2024

Código	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total(R\$)
002339	CERAMICA FIOR ASPHALT HD 62 X 62	M2	1.000,00	31,00	0,00	0,00	31.000,00
000348	CIMENTO MONTES CLAROS 50KG	SC	30,00	39,00	0,00	0,00	1.170,00
002092	BLOCO CERAMICA JANIO QUADROS 29CM	UN	2.000,00	1,05	0,00	0,00	2.100,00
005285	AREIA GROSSA BARRA (CARRADA C/ 6M³)	MT	1,00	690,00	0,00	0,00	690,00
000040	AREIA FINA (CARRADA C/06m³)	UN	1,00	420,00	0,00	0,00	420,00
005269	ARGAMASSA MACX/COLA ACII INTERNA PISO/PISO	SC	150,00	36,00	0,00	0,00	5.400,00
000047	ARGAMASSA VITORIA ACI 20KG	UN	100,00	11,00	0,00	0,00	1.100,00
003828	REJUNTE MAX COLA BEGE 1KG	KG	100,00	6,60	0,00	0,00	660,00
006938	TELHA PLAN COLONIAL PVC 2,42 X 6 ONDAS TERRACOTA	UND	12,00	100,00	0,00	0,00	1.200,00
001850	RIPAO 1,00MT 5 x 3	UN	30,00	5,00	0,00	0,00	150,00
003902	VASO SANITARIO LOGASA ACOPLADO BRANCO	UN	4,00	400,00	0,00	0,00	1.600,00
003187	LAVATORIO LOGASA BRANCO	UN	2,00	115,00	0,00	0,00	230,00
006500	COLUNA LOGASA BRANCO	UN	2,00	80,00	0,00	0,00	160,00
005410	TRELIÇATB 8L 06M	UN	2,00	45,00	0,00	0,00	90,00

Observações:	Quantidade:	Frete:	Total Produtos:
	3.434,00	R\$ 0,00	R\$ 45.970,00
		Desconto:	Total Orçamento:
		R\$ 0,00	R\$ 45.970,00

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------

CNPJ 03.641.010/0001-02
ALADIRAN DUARTE ROCHA
Rua Jose Pereira, 436 - Centro
Cep 45.190-000 - Planalto - Bahia

GM CONSTRUÇÕES

RUA SETE DE SETEMBRO,299-CENTRO

(77)3434-2272 Cep:45190000-PLANALTO-BA

09:20

ORÇAMENTO SEM VALOR FISCAL

17/01/2024

Cliente: 0 ORCAMENTO SEM VALOR COMERCIAL

Nota n. 016280

Fantasia

Operador: VENDAS

Endereço:

Bairro:

Cidade: PLANALTO

CPF/CNPJ:

Insc.Estadual:

Ponto/Referencia:

Forma de Pagto.: A Vista

Vendedor: Silvio

Item	Local	Codigo	Produto	Qtde	Preço	Descto	Total
17		5975	PISO FORMIGRES RETIFICADO BRANCO 60X60	UN 600,000	31,90	,00	19.140,00
18		6905	PISO FORMIGRES 34X60 MONT BLACK	UN 400,000	28,20	,00	11.280,00
3		988	CIMENTO P11 50KG M CLAROS	UN 30,000	38,00	,00	1.140,00
4		6343	BLOCO CERAMICA 29CM	UN 2000,00	1,20	,00	2.400,00
5		1308	AREIA GROSSA	UN 6,000	110,00	,00	660,00
6		1301	AREIA FINA	UN 6,000	75,00	,00	450,00
7		5376	ARGAMASSA VITORIA PISO SOBRE PISO 20KG	UN 150,000	44,47	,00	6.670,50
8		4926	ARGAMASSA VITORIA AC1 SC 20KG	UN 100,000	12,50	,00	1.250,00
9		4800	REJUNTE VITORIA PLATINA 1KG	UN 100,000	5,00	,00	500,00
10		7124	TELHA ECOLOGICA	UN 12,000	157,00	,00	1.884,00
13		5650	VASO ACOPLADO BRANCO LUZARTE	UN 4,000	459,00	,00	1.836,00
14		907	TRELICA PESADA 06 MTS	UN 2,000	78,62	,00	157,24
15		5002	LAVATORIO ETERNIT ARIES BCO	UN 2,000	71,98	,00	143,96
16		2123	RIPAO	UN 30,000	4,50	,00	135,00

Sub-Total R\$: 47.646,70

Desconto(-) R\$: 0,00

Frete(+) R\$: 0,00

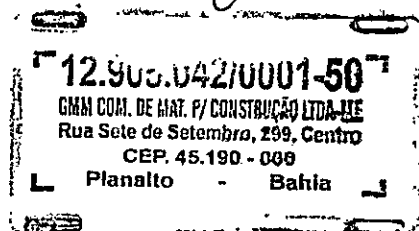
Entrada/Sinal(-) R\$: 0,00

A Vista R\$: 47.646,70

Total R\$: 47.646,70

Denise Andrade Santos Vieira

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1841360438

NOME
JANICE PIERRE DA PAIXAO COSTA BOTEELHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
278888941 SSP BA

CPF
400.168.205-25

DATA NASCIMENTO
01/06/1966

FILIAÇÃO
OTAVINO SOUSA COSTA

DOMINGAS MARIA PIERRE
DA PAIXAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03087715490

VALIDADE
10/09/2024

Nº HABILITAÇÃO
18/07/1997

PROBIDO PLASTIFICAR
1841360438

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POCOAS, BA

DATA EMISSÃO
19/09/2019

Rodolfo Pimenta da Costa Lima
19029242541
BA710281418

BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ATENA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 917/2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0001206

Nome/Razão Social: O BOTELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Nome Fantasia: O BOTELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CPE/CNPJ: 42.083.139/0001-96

Endereço: Rua ANTONIO ALVES DE AZEVEDO Nº401 - CENTRO - Planalto-BA

CEP: 45190000

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.44.099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM
GERAL

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2024

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICIPIO DE PLANALTO - Bahia, Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024

WANDERLEY ROCHA DA SILVA
CPF: 031.113.111
CNPJ: 03.113.111/0001-11

Wanderley Rocha da Silva
Diretor do Departamento de Tributação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.083.139/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/12/1992

NOME EMPRESARIAL
O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO ALVES DE AZEVEDO

NÚMERO
401

COMPLEMENTO

CEP
45.190-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BOTELHAOJG@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(77) 9833-2012

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 20:34:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.083.139/0001-96
Razão Social: OTONIEL BOTELHO JUNIOR
Endereço: RUA ANTONIO ALVES DE AZEVEDO 401 / CENTRO / PLANALTO / BA / 45190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011110150552444193

Informação obtida em 17/01/2024 20:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 42.083.139/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do-sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:32:55 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **FA6D.F097.3310.BB26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240313564

RAZÃO SOCIAL O BOTELHOAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 035.971.465	CNPJ 42.083.139/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O BOTELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.083.139/0001-96
Certidão nº: 4142186/2024
Expedição: 17/01/2024, às 20:30:54
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O BOTELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.083.139/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

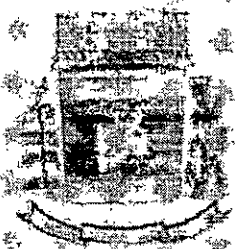
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRACA DUQUE DE CAXIAS Nº 104
BAIRRO: CENTRO - CEP: 45190-00
CNPJ: 13.858.907/0001-38 - TEL: (77) 3434-2137

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 46 / 2024

CONCEDIDO A

Nome/Razão Social: O BOTELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP

CPF/CNPJ: 42.083.139/0001-96

Endereço: Rua ANTONIO ALVES DE AZEVEDO Nº401 - CENTRO - Planalto-BA
CEP: 45190-000

Departamento de Finanças e Tributos da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, a requerimento da pessoa interessada, O BOTELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTEES MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexactidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Planalto, na Internet, no endereço <http://www.planalto.ba.gov.br>

Emitida em: 18/01/2024, por ADINEY DA SILVA SOARES

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE PLANALTO - Bahia, Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024

Chave de validação: 39b4223b

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE O BOTELHÃO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 42.083.139/0001-96

LÍGIA COSTA MOITINHO BOTELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/04/1990, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 032.261.035-47, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06723610630, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO ALVES DE AZEVEDO, 401, 2 ANDAR, CENTRO, PLANALTO, BA, CEP 45190000, BRASIL.

OTONIEL BOTELHO JÚNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 378.101.205-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03998142478, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO ALVES DE AZEVEDO, 401, 2 ANDAR, CENTRO, PLANALTO, BA, CEP 45190000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **O BOTELHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203776580, com sede Rua Antônio Alves de Azevedo, 401, Centro Planalto, BA, CEP 45190000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.083.139/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTO, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, GESSO PARA CONSTRUÇÃO, JANELAS METÁLICAS, PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA CONSTRUÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, RODAPÉS DE CERÂMICA, VERGALHÕES E ARMAÇÕES METÁLICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CANOS, TUBOS, CONEXÕES, FORROS E DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO, LOUÇAS SANITÁRIAS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico;

Req: 81200000919874

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98209425 em 07/07/2022

Protocolo 225612313 de 05/07/2022

Nome da empresa O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA NIRE 29203776580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 406343761901145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/07/2022



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37810120506-OTONIEL BOTELHO JUNIOR|03226103547-LIGIA COSTA MOITINHO BOTELHO
40016820525-JANICE PIERRE DA PAIXAO COSTA BOTELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE O BOTELHÃO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 42.083.139/0001-96

LÍGIA COSTA MOITINHO BOTELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/04/1990, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 032.261.035-47, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06723610630, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO ALVES DE AZEVEDO, 401, 2 ANDAR, CENTRO, PLANALTO, BA, CEP 45190000, BRASIL.

OTONIEL BOTELHO JÚNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 378.101.205-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03998142478, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO ALVES DE AZEVEDO, 401, 2 ANDAR, CENTRO, PLANALTO, BA, CEP 45190000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **O BOTELHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203776580, com sede Rua Antônio Alves de Azevedo, 401, Centro Planalto, BA, CEP 45190000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.083.139/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTO, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, GESSO PARA CONSTRUÇÃO, JANELAS METÁLICAS, PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA CONSTRUÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, RODAPÉS DE CERÂMICA, VERGALHÕES E ARMAÇÕES METÁLICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CANOS, TUBOS, CONEXÕES, FORROS E DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO, LOUÇAS SANITÁRIAS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico;

Req: 81200000919874

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98209425 em 07/07/2022

Protocolo 225612313 de 05/07/2022

Nome da empresa O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA NIRE 29203776580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 406343761901145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37810120506-OTONIEL BOTELHO JUNIOR|03226103547-LIGIA COSTA MOITINHO BOTELHO
40016820525-JANICE PIERRE DA PAIXAO COSTA BOTELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE O BOTELHÃO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 42.083.139/0001-96



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37610120506-OTONIEL BOTELHO JUNIOR|03226103547-LIGIA COSTA MOITINHO BOTELHO
40016820525-JANICE PIERRE DA PAIXAO COSTA BOTELHO

4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral;
4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados

anteriormente;

4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
4674-5/00 - comércio atacadista de cimento;
4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. JANICE PIERRE DA PAIXÃO COSTA BOTELHO admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/06/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 400.168.205-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03087715490, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO ALVES DE AZEVEDO, 401, ANDAR 2, CENTRO, PLANALTO, BA, CEP 45190000, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia **LÍGIA COSTA MOITINHO BOTELHO**, detentora de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **OTONIEL BOTELHO JUNIOR**, detentor de 225.000 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 225.000,00 (Duzentos E Vinte e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia **LÍGIA COSTA MOITINHO BOTELHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **JANICE PIERRE DA PAIXÃO COSTA BOTELHO**, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e Irrevogável quitação.

O sócio **OTONIEL BOTELHO JÚNIOR** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$225.000,00 (Duzentos Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **JANICE PIERRE DA PAIXAO COSTA BOTELHO**, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JANICE PIERRE DA PAIXÃO COSTA BOTELHO, com 250.000(Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais)

Req: 81200000919874

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98209425 em 07/07/2022

Protocolo 225612313 de 05/07/2022

Nome da empresa O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA NIRE 29203776580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 406343761901145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE O BOTELHÃO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 42.083.139/0001-96**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37810120506-OTONIEL BOTELHO JUNIOR|03226103547-LIGIA COSTA MOTTINHO BOTELHO
40016820525-JANICE PIERRE DA PAIXAO COSTA BOTELHO

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JANICE PIERRE DA PAIXÃO COSTA BOTELHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **PLANALTO BA.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JANICE PIERRE DA PAIXÃO COSTA BOTELHO admitida neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 01/06/1966, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESÁRIA, CPF nº 400.168.205-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03087715490, órgão expedidor **DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ANTONIO ALVES DE AZEVEDO, 401, ANDAR 2, CENTRO, PLANALTO, BA, CEP 45190000, BRASIL.**

Por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, única sócia da **O BOTELHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com sede na Rua Antônio Alves de Azevedo, 401, Centro Planalto, BA, CEP 45190000. registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE 29203776580, e inscrita no CNPJ sob o número 42.083.139/0001-96, resolve consolidar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Req: 81200000919874

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98209425 em 07/07/2022

Protocolo 225612313 de 05/07/2022

Nome da empresa **O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** NIRE 29203776580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 406343761901145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE O BOTELHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 42.083.139/0001-96



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37610120506-OTONIEL BOTELHO JUNIOR|03226103547-LIGIA COSTA MOUTINHO BOTELHO
40016820525-JANICE PIERRE DA PAIXAO COSTA BOTELHO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **O BOTELHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** e nome fantasia **O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua Antônio Alves de Azevedo, 401, Centro Planalto, BA, CEP 45190000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A filial 01 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE 29901058836 e inscrita no CNPJ sob o nr. 42.083.139/0002-77 tem sua sede na Rua Emílio Ribeiro, 28 - Bairro Centro - Planalto - BA - CEP. 45190-000, que serve única e exclusivamente para comércio varejista de materiais para construção em geral (depósito fechado).

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS PARA CONSTRUÇÃO, CIMENTO, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, GESSO PARA CONSTRUÇÃO, JANELAS METÁLICAS, PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA CONSTRUÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, RODAPÉS DE CERÂMICA, VERGALHÕES E ARMAÇÕES METÁLICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CANOS, TUBOS, CONEXÕES, FORROS E DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO, LOUÇAS SANITÁRIAS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINÉIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico;
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;

Req: 81200000919874

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98209425 em 07/07/2022

Protocolo 225612313 de 05/07/2022

Nome da empresa O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA NIRE 29203776580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 406343761901145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE O BOTELHÃO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 42.083.139/0001-96

4674-5/00 - comércio atacadista de cimento;
4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 10/12/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 250.000 (Duzentas e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído com a sócia:

JANICE PIERRE DA PAIXÃO COSTA BOTELHO, com 250.000(Duzentas e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JANICE PIERRE DA PAIXÃO COSTA BOTELHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Req: 81200000919874

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98209425 em 07/07/2022

Protocolo 225612313 de 05/07/2022

Nome da empresa O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA NIRE 29203776580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 406343761901145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37810120506-OTONIEL BOTELHO JUNIOR | 03226103547-LIGIA COSTA MOTTINHO BOTELHO
40016820525-JANICE PIERRE DA PAIXÃO COSTA BOTELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE O BOTELHÃO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 42.083.139/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.460/2002.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81200000919874

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98209425 em 07/07/2022

Protocolo 225612313 de 05/07/2022

Nome da empresa O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA NIRE 29203776580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 406343761901145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/07/2022



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37810120506-OTONIEL BOTELHO JUNIOR|0326103547-LIGIA COSTA MOTTINHO BOTELHO
40016820525-JANICE PIERRE DA PAIXAO COSTA BOTELHO



225612313

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
PROTOCOLO	225612313 - 05/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203776580
CNPJ 42.083.139/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98209425 DE 07/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/07/2022

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98209425

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03226103547 - LIGIA COSTA MOITINHO BOTELHO - Assinado em 05/07/2022 às 14:43:19

Cpf: 37810120506 - OTONIEL BOTELHO JUNIOR - Assinado em 05/07/2022 às 12:10:39

Cpf: 40016820525 - JANICE PIERRE DA PAIXAO COSTA BOTELHO - Assinado em 05/07/2022 às 12:11:19



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98209425 em 07/07/2022

Protocolo 225612313 de 05/07/2022

Nome da empresa O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA NIRE 29203776580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 406343761901145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO
NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

Emitente: O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ENDEREÇO RUA ANTONIO ALVES DE AZEVEDO , nº: 401 CEP 45190-000 CIDADE Planalto		BAIRRO CENTRO UF BA TELEFONE (0xx77)99833-2012		CNPJ 42.083.139/0001-96		Nº do DAV: 0000027983 Nº do Documento Fiscal:
Destinatário PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ENDEREÇO PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 104 CEP 45190-000 CIDADE Planalto COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO UF BA TELEFONE CELULAR (0xx00)-		CNPJ/CPF 13.858.907/0001-38		
						Data Emissão 17/01/2024 08:28:15 <i>Validade: 7 dias após emissão</i>
						Vendedor KLARICE

Código	Nome do item	Quantidade	Und.	Preço (R\$)	Desc/Acr (R\$)	Total (R\$)
015102	PISO CIMENTO XADREZ 45X45 (AV 4,95)	700.0000	UND	5,50		3850.00

Observações:

Total dos Produtos:

R\$3.850.00

Desconto:

R\$ 385.00

Acréscimo:

R\$ 0.00

Valor Total:

R\$ 3.465.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024

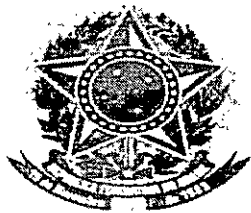


OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira • 22 de Janeiro de 2024 • Ano VIII • Nº 2341

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 32
Portarias	33 a 40



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUQ00TUZNZFDNKZEMZYXQT

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA

AVISO DE DISPENSA nº 003/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de PLANALTO/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 00:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, ou pelo E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Planalto/Ba ou através do E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito (Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro), no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

PLANALTO/BA, 22 de janeiro 2024

Danilo Sobral De Souza

Secretário Municipal de Educação, Esporte E Cultura

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 036/2022**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 003/2024

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38 com sede à Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, CEP: 45.190-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, Inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal-44.133/21, Decreto Municipal 036/2022 para o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, preferencialmente, serem encaminhados por e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/Ba, situada na Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 25/01/2024 das 08:00 às 12:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que, após uma consulta ao setor municipal de licitações e contratos, até a presente data, não há contrato vigente para aquisição de materiais de construção; considerando que, ainda conforme consulta realizada ao setor municipal de licitações e contratos, há previsão de divulgação de abertura de processo licitatório – pregão eletrônico – para aquisição de materiais de construção entre a última semana de janeiro e a primeira semana de fevereiro; considerando que, em tese, o tempo necessário para que o processo licitatório transcorra na sua totalidade pode ultrapassar 30 dias; considerando que o calendário escolar letivo 2024 tem previsão de início das aulas na última semana de fevereiro do corrente ano; considerando que é necessária adequação e pequenas reformas pontuais nas unidades escolares durante o período do recesso escolar, que se estende até a penúltima semana de fevereiro do corrente ano; solicita-se abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais de construção para reforma das escolas públicas municipais. A aquisição é necessária pois é preciso com que as atividades de reforma e adequação do ambiente escolar ocorram no período do recesso escolar, período que estará ocorrendo o pregão eletrônico para a aquisição dos materiais.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75 da lei.14.133/2021.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 037/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4- DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 036/2022, justifica-se por se tratar

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calzas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 036/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa O BOTELHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado (em remessa única).

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede Das escolas, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, das 8h00 às 17h00

6.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA VITORIA INT AC1 20KG	UND	100		
02	ARGAMASSA VITORIA PISO S PISO 20KG	UND	150		
03	BLOCO MALHADA 06 FUROS 29CM	UND	2000		
04	CIMENTO MONTES CLAROS CPII 50KG	UND	30		
05	CONJ LOGASA PARATI P CXCX BRANCA 36LTS	UND	4		
06	GRANULADO 01 - 1M	M3	6		

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07	GRANULADO 02 - M	M3	6		
08	LAV LOGASA P COL BRANCO 470X425	UND	2		
09	PISO INCOPIOS HD 32X58	M2	400		
10	PISO INCOPIOS HD BG 58X58	M2	600		
11	REJUNTE VITORIA PLATINA 1KG	UND	100		
12	RIPÃO 5MT	UND	6		
13	TELHA MAXPLAST CERAMICA 2,42X0,88	UND	12		
14	TRELIÇA MT	UND	12		

O valor estimado da contratação é de R\$

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

7.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE HOUVER)

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento de materiais de construção para adequação de escolas que funcionarão em tempo integral, necessários a atender as demandas das atividades da Secretaria de educação e cultura de Planalto.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitação.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa O BOTELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.083.139/0001-96, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de MARÇO de 2024.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Planalto reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal /2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto- Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

DANILO SOBRAL DE SOUZA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto, em 19 de janeiro de 2024.

DANILO SOBRAL DE SOUZA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO - BA, __ de _____ de 2023.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRazo DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA VITORIA INT- AC1 20KG	UND	100		
02	ARGAMASSA VITORIA PISO S PISO 20KG	UND	150		
03	BLOCO MALHADA 06 FUIROS 29CM	UND	2000		
04	CIMENTO MONTES CLAROS CPII 50KG	UND	30		
05	CONJ LOGASA PARATI P CXCX BRANCA 3/6LTS	UND	4		
06	GRANULADO 01 - 1M	M3	6		
07	GRANULADO 02 - M	M3	6		
08	LAV LOGASA P COL BRANCO 470X425	UND	2		
09	PISO INCOPIOS HD 32X58	M2	400		
10	PISO INCOPIOS HD BG 58X58	M2	600		

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caldas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11	REJUNTE VITORIA PLATINA 1KG	UND	100		
12	RIPÃO 5MT	UND	6		
13	TELHA MAXPLAST CERAMICA 2,42X0,88	UND	12		
14	TRELIÇA MT	UND	12		

VALOR TOTAL: R\$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação,
apresentadas pelo município.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

_____, ____ de _____ de 2023.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que, após uma consulta ao setor municipal de licitações e contratos, até a presente data, não há contrato vigente para aquisição de materiais de construção; considerando que, ainda conforme consulta realizada ao setor municipal de licitações e contratos, há previsão de divulgação de abertura de processo licitatório – pregão eletrônico – para aquisição de materiais de construção entre a última semana de janeiro e a primeira semana de fevereiro; considerando que, em tese, o tempo necessário para que o processo licitatório transcorra na sua totalidade pode ultrapassar 30 dias; considerando que o calendário escolar letivo 2024 tem previsão de início das aulas na última semana de fevereiro do corrente ano; considerando que é necessária adequação e pequenas reformas pontuais nas unidades escolares durante o período do recesso escolar, que se estende até a penúltima semana de fevereiro do corrente ano; solicita-se abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais de construção para reforma das escolas públicas municipais. A aquisição é necessária pois é preciso com que as atividades de reforma e adequação do ambiente escolar ocorram no período do recesso escolar, período que estará ocorrendo o pregão eletrônico para a aquisição dos materiais.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, da lei 14.133/2021.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 037/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 036/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 036/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa O BOTELHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****ESTADO DA BAHIA****CNPJ/MF 13.858.907/0001-38****Gabinete do Prefeito****Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000****Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br****6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

6.1. O fornecimento será efetuado (em remessa única).

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede Das escolas, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, das 8h00 às 17h00

6.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA VITORIA INT AC1 20KG	UND	100	R\$10,643	R\$1064,30
02	ARGAMASSA VITORIA PISO S PISO 20KG	UND	150	R\$37,044	R\$5556,62
03	BLOCO MALHADA 06 FUROS 29CM	UND	2000	R\$1,395	R\$2079,09
04	CIMENTO MONTES CLAROS CPII 50KG	UND	30	R\$31,351	R\$ 940,54
05	CONJ LOGASA PARATI P CXCX BRANCA 316LTS	UND	4	R\$361,282	R\$1445,13
06	GRANULADO 01 – 1M	M3	6	R\$74,253	R\$445,52
07	GRANULADO 02 - M	M3	6	R\$ 100,571	R\$603,43
08	LAV LOGASA P COL BRANCO 470X425	UND	2	R\$92,32	R\$184,64
09	PISO INCOPIOS HD 32X58	M2	400,76	R\$30,443	R\$12200,67
10	PISO INCOPIOS HD BG 58X58	M2	601,60	R\$60,443	R\$18315,02
11	REJUNTE VITORIA PLATINA 1KG	UND	100	R\$4,042	R\$404,27
12	RIPÃO 5MT	UND	6	R\$26,813	R\$160,88
13	TELHA MAXPLAST CERAMICA 2,42X0,88	UND	12	R\$98,921	R\$1187,06
14	TRELIÇA MT	UND	12	R\$5,692	R\$68,31

O valor estimado da contratação é de R\$ 44.655,48

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)**7.2 ASSISTENCIA TÉCNICA (SE HOUVER)****8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento de materiais de construção para adequação de escolas que funcionarão em tempo integral, necessários a atender as demandas das atividades da Secretaria de educação e cultura de Planalto.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades afins ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacao.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa O BOTELHAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.083.139/0001-96, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de MARÇO de 2024.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 dias**, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

☐ 15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

☐ 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Planalto reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal /2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto- Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

DANILO SOBRAL DE SOUZA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto, em 19 de JANEIRO de 2024.

DANILO SOBRAL DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Planalto – Bahia, 16 de janeiro de 2024

Ofício GS/SMEC nº 004/2024

Ilmo. Sr. CLOVES ALVES ANDRADE
M.D Prefeito de Planalto.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Sr. Prefeito,

Considerando que, após uma consulta ao setor municipal de licitações e contratos, até a presente data, não há contrato vigente para aquisição de materiais de construção;

Considerando que, ainda conforme consulta realizada ao setor municipal de licitações e contratos, há previsão de divulgação de abertura de processo licitatório – pregão eletrônico – para aquisição de materiais de construção entre a última semana de janeiro e a primeira semana de fevereiro;

Considerando que, em tese, o tempo necessário para que o processo licitatório transcorra na sua totalidade pode ultrapassar 30 dias;

Considerando que o calendário escolar letivo 2024 tem previsão de início das aulas na última semana de fevereiro do corrente ano;

Considerando que é necessária adequação e pequenas reformas pontuais nas unidades escolares durante o período do recesso escolar, que se estende até a penúltima semana de fevereiro do corrente ano;

SOLICITO abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais de construção para reforma das escolas públicas municipais. A aquisição é necessária pois é preciso com que as atividades de reforma e adequação do ambiente escolar ocorram no período do recesso escolar, período que estará ocorrendo o pregão eletrônico para a aquisição dos materiais.

Sem mais para o momento, reafirmo votos de consideração e estima, e me coloco a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,



DANILO SOBRAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
Decreto N° 004/2021 de 04 de janeiro de 2021

Daniilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Decreto Municipal 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PLANALTO - BA, 25 de janeiro de 2024

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no dia 16 de janeiro de 2024, solicitando a Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO- BA, 25 de janeiro de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

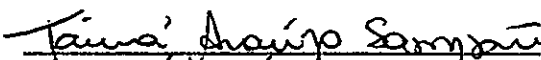
Processo administrativo: 005/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 44.655,48 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Atenciosamente,


TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PARECER CONTÁBIL

PLANALTO- BA, 25 de janeiro de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 005/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 6000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 060001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0015 – EDUCAÇÃO FORTALECIDA: QUALIDADE PARA TODOS E TODAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 GESTÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 156900000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor - R\$ 44.655,48 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Atenciosamente,

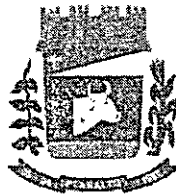
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

ANÁLISE JURÍDICA E MINUTA DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 26 de janeiro de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Processo Administrativo: 005/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO

Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 5/2024

Objeto: Parecer Jurídico sobre a modalidade e aprovação da minuta de contrato para compra de materiais de construção para reformas de escolas da rede municipal do ensino de Planalto, Bahia.

Consulente: Prefeito Municipal

Parecerista: Ronady Moreno Botelho, Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935

PARECER

Relatório

1. Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para os fins do art. 72, inc. III da L. 14.133/2021.
2. Instruem os autos: a) três cotações de preços; b) documentos pessoais do fornecedor; c) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS; d) atos constitutivos da empresa; e) publicação do aviso de dispensa no DOM; f) Edital de Chamamento Público; g) termo de referência; h) despacho de aprovação do termo de referência; i) formalização da demanda pelo Secretário de Educação; j) despacho de abertura do processo; l) parecer contábil atestando a existência da previsão dos recursos orçamentários; m) minuta de contrato administrativo; e n) ofício de encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica.
3. Aponta-se O BOTEHLÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, como fornecedor a ser contratado pelo valor global estimado em R\$ 44.655,48.

Pressupostos de fato

4. De acordo com a exposição de motivos para deflagração do processo, não há contrato para fornecimento dos materiais de construção em vigor, ao passo que o Setor de Licitações informou haver previsão da abertura de novo processo de pregão entre a última semana de janeiro e a primeira semana de fevereiro. Assim, considerando que o tempo estimado para finalização do processo licitatório pode ser superior a 30 dias e que pelo calendário escolar o início do ano letivo será na última semana de fevereiro, se faz necessária a compra imediata de pequena quantidade de materiais para reformas pontuais nas unidades escolares ainda durante o período de recesso, que se estenderá até a última semana do mês de fevereiro.
5. Portanto, até que se conclua nova licitação, o Secretário da Educação solicitou nova contratação por dispensa, acreditando-se suficiente para suprimento das necessidades administrativas até finalização do pregão.
6. Os produtos a serem adquiridos são insumos indispensáveis para reformas do ambiente escolar na rede pública municipal do ensino, melhorando as condições de aprendizado dos alunos.
7. Portanto, é notório que a compra dos materiais é imprescindível para manutenção das condições favoráveis ao ensino público no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

Pressupostos de direito

8. Não compete a esta assessoria se imiscuir nos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, ou tecer conjecturas sobre aspectos técnicos relativos à execução física do contrato.
9. Compete-nos, como *fiscal de formalidades*, tão somente averiguar o suprimento das exigências legais para formalização do processo administrativo, adequação da modalidade eleita e adequação da minuta de contrato aos requisitos mínimos do **art. 92 da L. 14.133/21**, o que verifico no caso ora apresentado.
10. Cabe ressaltar que a empresa a ser contratada é especializada no ramo do fornecimento de materiais para construção. Trata-se de fato notório, que dispensa a produção de outras provas além daquelas já existentes nos autos. Atende-se, portanto, ao requisito da **L. 14.133/21, art. 75, inc. II**, estabelecido para a hipótese dos autos, ou seja, pequeno valor da compra.
11. O preço proposto está justificado pela apresentação de cotações emitidas há menos de um ano por outros fornecedores para o mesmo produto, cumprindo-se o requisito do **art. 23, § 4º c/c art. 72, inc. VII** da Lei de Licitações.

Conclusão

12. Ante o exposto, com base no preenchimento dos requisitos de fato e de direito acima expostos, aprovo a adoção da contratação direta mediante ato de dispensa de licitação. Por oportuno, também aprovo a minuta de contrato que se encontra nos autos.

Esse é o parecer, SMJ.

Planalto, 26 de janeiro de 2024.


Ronady Moreno Botelho
Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

ANÁLISE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

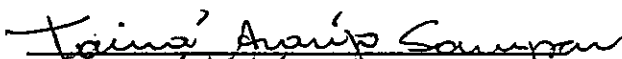
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa O BOTELHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.083.139/0001-96, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no site oficial, conforme edital de seleção nº 003, cumprindo com o disposto na Lei Federal 14.133/21, artigo 75, parágrafo 3º.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

PLANALTO - BA, 29 de janeiro de 2024


TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PLANALTO - BA, 30 de janeiro de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Processo Administrativo: 005/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

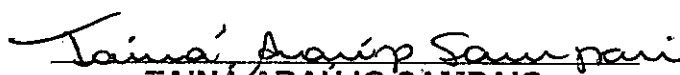
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TAINA ARAÚJO SAMPAIO
Agente De Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PLANALTO- BA, 30 de Janeiro de 2023.

Do: Controle Interno

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 005/2024

Dispensa de Licitação: 003/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Planalto/BA, tenho a informa-lhe que:

Esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, através do Processo Administrativo nº 005/2024. Por fim, verifica-se que o contrato firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente.

Por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Atenciosamente,

Catiane Silva Ribeiro
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram dispostos no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE** conferidas, em especial à LICITAÇÃO 003/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Fornecimento de Materiais de Construção.

Contratado: O Botelhão Materiais para Construção LTDA.

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses;
31/01/2024 até 31/03/2024.

Valor Total: R\$ 44.655,48 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 31 de janeiro de 2024

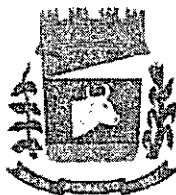
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXTRATO DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANALTO - BA, 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059.01/2024

Processo Administrativo: 005/2024 Contrato: 059.01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: O BOTELHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 42.083.139/0001-96

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Vigência: 31/01/2024 a 31/03/2024.

Valor: R\$ 44.655,48 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – EDUCAÇÃO

SubFunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:

0015 – EDUCAÇÃO FORTALECIDA: QUALIDADE PARA TODOS E TODAS

Projeto/atividade:

2.067 – GESTÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

Elemento de despesa: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

156900000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



Taína Araújo Sampaio
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024

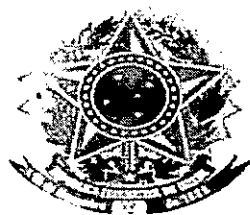


OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 31 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 1781

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 07.
Portarias.....	08 a 08.
Licitações.....	09 a 16.

por
Lir



Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UIAP12GXLUJFKJ2JGEOQJW



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:

DECRETO Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**EMENTA: "NOMEIA OCUPANTE
DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 0426/2017 de 21 de Fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de Confiança de Secretário de Educação e Cultura **DANILO SOBRAL DE SOUZA**, portadora da CI. RG. SSP (BA) nº. 21.000.728-11, inscrito no CPF/MF sob o nº. 330.232.708-05, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Janeiro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação Direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como Agente de Contratação Direta, a servidora Tainá Araújo Sampaio, atuando nos processos de contratação direta em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

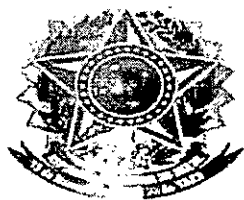
PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de agosto de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira • 9 de Setembro de 2022 • Ano VI • Nº 1792

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03

eto



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTVMUIWQUM4QTU2RJHGRU

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Cria a Comissão
Permanente de Licitação,
designa seus membros e
dá-lhe atribuições"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto - Bahia.

Art. 2º - Designar Membros.

- **Presidente** – Eduardo Cristino Amaral Júnior
- **Membro** – Jetro da Silva Soares Rodrigues
- **Membro** - Adynei da Silva Soares
- **Membro** – Claudionor Alves de Almeida
- **Membro** - Washington de Jesus Santos Brito

Art. 3º - Atribuir-lhe a competência a praticar todas as normas estabelecidas na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos e contratos administrativos pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras alienações no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto – Bahia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº027/2021 de 06 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Processo Administrativo: 005/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

PUBLICAÇÕES FINAIS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quarta-feira • 31 de Janeiro de 2024 • Ano VIII • Nº 2354

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Licitações	05 a 14



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJVGMTAWMEJDQZRGODU00T

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram dispostos no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE** conferidas, em especial à LICITAÇÃO 003/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Fornecimento de Materiais de Construção.

Contratado: O Botelhão Materiais para Construção LTDA.

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses;
31/01/2024 até 31/03/2024.

Valor Total: R\$ 44.655,48 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 31 de janeiro de 2024

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANALTO - BA, 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059.01/2024

Processo Administrativo: 005/2024 Contrato: 059.01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: O BOTELHÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 42.083.139/0001-96

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Vigência: 31/01/2024 a 31/03/2024.

Valor: R\$ 44.655,48 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 -- EDUCAÇÃO

SubFunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:

0015 – EDUCAÇÃO FORTALECIDA: QUALIDADE PARA TODOS E TODAS

Projeto/atividade:

2.067 – GESTÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

Elemento de despesa: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br